



LEI Nº 1.094, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

Introduz alteração na Lei nº 1.086, de
17.06.94.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 4º, da Lei nº 1.086, de 17.06.94, passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - A implantação/expansão do serviço telefônico dar-se-á em regime especial, através do Programa de Planta Comunitária - PLANCOM, conforme Portaria nº 117, de 15.08.91, da extinta Secretaria Nacional de Comunicações, alterada pela Portaria nº 275, de 22.06.94, do Ministério das Comunicações, mediante assinatura de contrato de Prestação de Serviços em Regime de Empreitada Global com a empresa(s) devidamente qualificada(s) e credenciada(s) pela TELEGOIÁS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços."

"Art. 4º - Toda a obra de implantação/expansão, todo o material do sistema telefônico e sua instalação/manutenção será feita pela TELEGOIÁS pela Prefeitura Municipal, depois de tê-la autorizada, também no doação, da comunidade integrante do Programa. A doação compreenderá imóveis, equipamentos e todos os materiais que compõem o sistema telefônico."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA - GOIÁS, 01 de Dezembro de 1994.

Dr. José Ricardo de Souza Macedo